



AUTO DE DEPÓSITO

Ao(s) treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, na(o) 1ª DP/CENTRO, onde presente se achava o(a) Sr(a). Dr(a). DANIEL ROZÃO VENDRAMEL, Delegado(a) respectivo(a), comigo, LEONALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, escrivão(ã) de seu cargo, ao final assinados, na presença das testemunhas VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI – OAB/MT 18.268 e RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, compareceu **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF: 049.488.041-42, portador do RG.: 24749311 SEJUSP/MT, telefone: (66) 9.99662-3023, representando a empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), CNPJ 03.940.848/0001-99, com endereço a Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº. 1411 – Bairro Jardim Marialva – Rondonópolis/MT, telefone comercial: (66) 3439-3400, que ficará como **FIEL DEPOSITÁRIO**, a quem a autoridade determinou que se efetuasse o depósito de:

1. 01 (UM) VEÍCULO CHEVROLET S/10 LT FD2, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2012/2013 E PLACAS APARENTE: OGI0F49/MT, VINC. AO I.P. 134.4.2023.26452 (DHPP) – NATUREZA: HOMICÍDIO QUALIFICADO.

Pela referida pessoa foi dito que aceitava o depósito e, mais, que se obrigava a não abrir mão desse encargo, senão por ordem do Delegado de Polícia Judiciária Civil ou do MM(a). Juiz(a) de Direito da Comarca, ficando, pois, como fiel depositário do(s) referido(s) bem(ns), e que o veículo será usado estritamente no serviço público municipal, dentro da circunscrição do município de Rondonópolis/MT e deverá estar identificado com a(s) insígnia(s) do órgão, cujo depositário represente. O depositário se responsabiliza pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, conforme preceitua o art. 642, 643 e 644 do Código Civil.

Nada mais havendo, mandou a autoridade policial encerrar este auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo(a) depositário(a), pelas testemunhas e por mim, escrivão(ã), que o digitei.

Autoridade Policial: DANIEL ROZÃO VENDRAMEL

Depositário(a): MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO

Testemunha: RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

Testemunha: XXX

Escrivão(ã): LEONALDO FERREIRA DO NASCIMENTO